LEI Nº 1.911 de 20 de Agôsto de 1 9 7 0

DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE SEJA CONTRAÍDO UM EMPRÉSTIMO BANCÁRIO DE CR$.80.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO BETTIOL, Prefeito do Município de Pôrto Feliz, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair com a agência de Banco do Estado de São Paulo S/A, um empréstimo de até CR$.80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) destinado ao pagamento de despesas de escrituras e outras decorrentes da contratação do empréstimo de CR$.1 571.544,90 a ser contratado com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Para a realização desta operação de crédito, fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir nota promissória do total apurado, vencível no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a favor do Banco do Estado de São Paulo S/A.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz em 20 de Agôsto de 1 970

Sergio Bettiol, Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria da Prefeitura em 20 de Agôsto de 1 970

Sebastião Manoel Antunes, Secretário.